



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhora Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do artigo 87, inciso VII, c/c artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita após os trâmites internos desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** contra a proposta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que visa a instalação do sistema FREE FLOW nas rodovias da Região do Taquari e os sistemas já existentes na Região do Caí e na Serra Gaúcha.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a presente moção de repúdio à implantação do sistema de pedágio eletrônico "free flow" já existente no Vale do Caí e na Serra Gaúcha, bem como às instalações em curso no Vale do Taquari, em razão das flagrantes irregularidades, violação aos princípios da publicidade, da informação adequada ao consumidor e da razoabilidade, além do evidente prejuízo imposto aos cidadãos.

A adoção do sistema "free flow", sem ampla discussão com a sociedade civil e sem um adequado plano de divulgação e educação aos condutores, afronta os princípios da transparência e da boa-fé objetiva, além de representar um potencial enriquecimento sem causa por parte das concessionárias responsáveis. O alto volume de multas aplicadas, superior a 254 mil penalidades em curto espaço de tempo, evidencia a falta de clareza e a ineficácia dos meios de comunicação adotados para informar os condutores sobre as regras do novo sistema.

Ademais, há evidente ofensa ao direito do consumidor, garantido pelo artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, notadamente no que tange à necessidade de informação adequada e clara acerca dos serviços prestados. A imposição de cobranças automáticas, sem mecanismos eficazes para que os usuários tenham plena ciência das condições do pagamento e do prazo para sua quitação, revela um modelo arbitrário e desproporcional, penalizando indiscriminadamente a população.

Outrossim, a ausência de debate público e de participação efetiva dos entes governamentais competentes na fiscalização e regulamentação do sistema reforça a insegurança jurídica da implantação do "Free Flow". É imperativo que o Estado e suas agências reguladoras garantam que qualquer medida de cobrança por serviço público atenda aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme preconiza o artigo 37 da Carta Magna.

Diante do exposto, a Vereadora que subscreve vem manifestar seu absoluto repúdio à implantação do sistema "Free Flow" no Vale do Caí e na Serra Gaúcha, bem como às instalações em curso no Vale do Taquari, e solicita ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa do governador Eduardo Leite, que reconsidere a implantação do sistema, com atenção à necessidade de revisão e ampla discussão sobre o modelo de pedágio eletrônico, garantindo a devida participação da sociedade civil e das instituições de defesa do consumidor.

Reitera-se, ainda, a importância da adoção de medidas eficazes para assegurar que qualquer modelo de cobrança tarifária seja justo, transparente e acessível a toda a população, em estrita observância aos preceitos legais e constitucionais.

Encaminhamento para:

Palácio Piratini

Praça Marechal Deodoro, s/n

Porto Alegre - RS - [mapa](#)

Centro Histórico

Fone: (51) 3210.4100



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador (a)**, em 06/02/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 25/02/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0851634** e o código CRC **5BD8D150**.